



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 204.....

PROJETO DE LEI Nº01/71

CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
PROJETO DE LEI Nº01/71, da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, que institue o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.	
Apresentado na Sessão do dia 28 de julho de 1971	
Aprovado na Sessão do dia 16 de novembro de 1971	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 18 de novembro de 1971.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 01/71



O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente

LEI

Art.1º- O Poder Executivo Municipal conferirá o Título de Cidadão Benemérito de Conceição do Castelo a todos aquêles que venham a se distinguir como seu grande benfeitor.

Art.2º- A escolha do nome será feita no mês de janeiro de cada ano e por uma Comissão constituída pelas autoridades seguintes: Srs. Dr. Juiz de Direito e Dr. Promotor Público da Comarca; / Sr. Prefeito Municipal; Srs. Presidente da Câmara e demais Vereadores; Sr. Vigário da Paróquia; Srs. Juizes Distritais; e, finalmente Srs. Diretores de Estabelecimentos de Ensino da cidade.

Art.3º- Do ato de escolha do nome a quem se conceder a / honraria se lavrará ata, em livro próprio, assinada pelos membros da Comissão referida no Art. anterior.

Art.4º- O título de cidadania, será conferido ao escolhido am ato público pelo Sr. Prefeito, na data consagrada aos festejos do "Dia de Conceição do Castelo".

Art.5º- O título de Cidadão Benemérito terá as seguintes características: - forma retangular, medindo 25 por 40 centímetros, encimado com as armas da República e com os dizeres: " O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe sãoferre a LEI MUNICIPAL Nº 01/71 de 16 de novembro de 1971,

concede, a.....pelos relevantes ser-
viços prestados ao Município, o título de Cidadão Benemérito de Concei-
ção do Castelo.

Conceição do Castelo, ...de.....de 197...e assinatura
do Prefeito Municipal.



Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. .

Gabinete do Presidente, 16 de novembro de 1971

Ademar de Vargas e Silva
Ademar de Vargas e Silva

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado em nº 204

Protocolo nº 28/7/1971

Resposta em nº 18/11/1971

Ofício nº CMCC 158/71

Aldy Soares Mexon Vargas
SECRETÁRIO
Ad Hoc

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 28/7/1971

Aldy Soares Mexon Vargas
SECRETÁRIO
Ad Hoc

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em 39 discussão por
unanimidade

Sala das Sessões, 18/11/1971

Odemir de Vargas Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Ào Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 18/11/1971

Odemir de Vargas Silva
PRESIDENTE